

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: pcqy5rsq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/05/2013 Projeto de lei nº 191/2013 Protocolo nº 3254/2013 Processo nº 437/2013
Autor: Dep. Nininho	

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SELO AMIGO DO IDOSO, DESTINADO ÀS ENTIDADES QUE ATENDA IDOSOS NA MODALIDADE CASA DE REPOUSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Amigo do Idoso nos serviços de atendimento a idosos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, de 04.01.1994.

Art. 2º O Selo Amigo do Idoso destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares e oficinas abrigadas.

Art. 3º Farão jus ao Selo Amigo do Idoso as entidades que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas.

Art. 4º O Selo Amigo do Idoso será concedido, anualmente, pelo órgão fiscalizador, determinado pelo Governo do Estado, que deverá manter equipes permanentes de avaliação das entidades de que trata o artigo 2º, compostas por, no mínimo, um médico geriatra, um psicólogo e um assistente social, dentro de critérios a serem regulamentados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nininho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto de lei em tela é a implantação do Selo Amigo do Idoso, destinado às entidades que atenda idosos na modalidade casa de repouso, localizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Nosso país precisa estar preparado para ter a sexta maior população de idosos do mundo o que vai ocorrer, segundo previsão do IBGE, em 2025. Serão 33 milhões de pessoas acima de 60 anos. A melhor forma de chegarmos a esta data dando ao idoso o respeito e tratamento adequados e começar desde já. Estamos buscando os mecanismos para que o Estado de Mato Grosso seja referência na atenção ao idoso.

Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância social, por isso peço apoio aos meus ilustres pares, para aprovação do projeto de lei em tela.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Maio de 2013

Nininho
Deputado Estadual